



Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Nise Pedrosa Lins de Sousa  
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

Sergio Torres Teixeira  
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

Fabio André de Farias  
Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região

Cais do Apolo, 739  
Bairro do Recife  
Recife/PE  
CEP: 50030902

Telefone(s) : (81) 32253200

### 15ª Vara do Trabalho do Recife Edital

**Edital EDHPI-0015019009-2024**  
**Processo Nº 0001243-24.2012.5.06.0015**  
*Processo Nº 01243/2012-015-06-00.5*

Exequente	CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA
Advogado(a)	Aurélio César Tavares Filho(OAB: 12865)
Executado	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DE HIGIENE LTDA - E

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ANA MARIA APARECIDA DE FREITAS, Juiz(íza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO 15ª DO RECIFE, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art.1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 07.11.2023; DEJT Edição 3844/2023; p.1-9), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 12/02/2025, com início às 09:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em primeiro leilão, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. Caso não haja licitante ou dê-se indeferimento

do lance vencedor, o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em segundo leilão designado para se encerrar em sessão virtual a ser realizada no dia 12/03/2025, no mesmo horário acima especificado, novamente pelo maior lance ofertado. A sessão de fechamento do leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances \_ na plataforma do(a) leiloeiro(a) \_ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido \_ antes do encerramento da sessão de leilão \_ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ão) ser alienado(s) em primeira praça pelo lance mínimo de 50% e em segunda praça pelo lance mínimo de 30%, calculados sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). Os percentuais de lance mínimo não vinculam ou pressupõem o deferimento do lance apresentado, ainda que superem o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão, na modalidade exclusivamente eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Descrição do bem: BENFEITURIAS PERMANENTES AVERBADAS: Galpão com escritório medindo área total de 295,25m², que recebeu endereço Rua Santa Branca, 36 Prazeres, Jaboatão,neste município, edificado em terreno próprio,em imóvel da presene matrícula( mat 32296). BENFEITURIAS PERMANENTES NÃO AVERBADAS:UM GALPÃO COMPOSTO DE DOIS WCS EM OBRA, UMA RECEPÇÃO, UM GALPÃO DE ENTRADA, 1º ANDAR(ESCRITÓRIO COMPOSTO DE NOVE SALAS, SENDO UM AUDITÓRIO, UMA DISPENSA, UMA SALA DE REUNIÃO, UMA SALA DE PRESIDENCIA, UMA SALA DE

DEPARTAMENTO COMERCIAL, UMA SALA DE TI, 2 WCS, UMA COPA E UM ESCRITÓRIO. PENHORA COMUM:PROC.0000128-93.2025.06.06.0004.Reclamante:Marcone Alves da Silva.Reclamado:LIFE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E COSMETICOS EITRELLI.. Localização do bem: RUA SANTA BRANCA,, 36, JARDIM PRAZERES, JABOATÃO, PE, CEP:54340000. Valor da Avaliação: R\$ 900.000,00. Data da Penhora: 07/05/2024. Fiel Depositário: ELIANDERSON JONATHAN DE FARIAS SANTOS(ARRENDATÁRIO.. Valor da Execução: R\$ 21.676,67. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.leilaovip.com.br/>. Restrições à Arrematação: OCUPAÇÃO: O IMÓVEL atualmente é sede da empresa HIGIFLEX INDUSTRIA E COMEERCIO LTDA, CNPJ 47.714.190/0001-72( CONTRATO DE LOCAÇÃO).

Proprietária do imóvel:LIFE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALD. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) da Secretaria da Vara abaixo identificado(a), por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) do Trabalho acima identificado(a).

Consulta

